

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n. 061/2024
Pregão Eletrônico n. 016/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Lapa/MG.

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de Eletrodomésticos, a fim de atender as demandas da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e suas unidades gestoras (programação de nº 316295520230003 destinada ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), a estruturação da nova Sede da Prefeitura Municipal e unidade administrativas, através da Secretaria Municipal de Administração, o Projeto Cozinha Escola, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, as unidades de ensino através da Secretaria Municipal de Educação e unidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/10/2024 - 10h00min

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/10/2024 - 10h05min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 697 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024: Cyntia Alves de Souza - Pregoeira Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor total desta contratação poderá permanecer em sigilo até o encerramento da fase de lances, tendo em vista a necessidade de se estabelecer condições isonômicas de nível de informação entre os licitantes e a entidade contratante.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > edital PE 016/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707 – contato@licitardigital.com.br.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

SUMÁRIO

1 - DO OBJETO.....	3
2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6 - DA FASE DE JULGAMENTO	11
7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
I. Na hipótese de pessoa jurídica:	13
8 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO	15
9 DOS RECURSOS.....	16
10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Processo Licitatório nº 061/2024
Processo de Compras nº 016/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São José da Lapa/MG, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediada na Praça Pedro Firmino Barbosa, nº 176, bairro Centro, São José da Lapa/MG, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e das Instruções Normativas nº 001 - Versão 03, nº 002 – Versão 03 e nº 003 - Versão 05 de 03 de dezembro de 22 de dezembro de 2023, disponíveis no link <https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/servicos/203/controladoria/> e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Eletrodomésticos, a fim de atender as demandas da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e suas unidades gestoras (programação de nº 316295520230003 destinada ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), a estruturação da nova Sede da Prefeitura Municipal e unidade administrativas, através da Secretaria Municipal de Administração, o Projeto Cozinha Escola, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, as unidades de ensino através da Secretaria Municipal de Educação e unidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada por item.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Licitar Digital e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. Em caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2. Valor unitário e total do item;

4.3. Marca;

4.4. Fabricante;

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas

Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.17.2.2. Empresas brasileiras;

5.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. SICAF/Cadastro de Fornecedores do Município de São José da Lapa;

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a seguinte:

I. Na hipótese de pessoa jurídica:

- a)** Prova de inscrição no CNPJ;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c)** Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e)** Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
- g)** Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- i)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- j)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, podendo ainda ser verificados por meio do registro cadastral do Município de São José da Lapa ou pelo Sicaf.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral do Município de São José da Lapa ou pelo Sicaf.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no *registro* cadastral do Município de São José da Lapa ou no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no registro cadastral do Município de São José da Lapa ou *pelo Sicaf* ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, pelo Setor de Contratos do MUNICÍPIO.

8.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

8.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8.7. O envio da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço por e-mail implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega das mercadorias/ prestação dos serviços contratados.

9 DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/editais/1> e na Plataforma Licitar Digital.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a)** vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b)** deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e)** tumultuar a sessão de licitação;
- f)** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h)** der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a)** concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** receber multa e não efetuar o pagamento.
- e)** receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f)** for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1.** Atraso na execução do objeto;
 - 2.** Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g)** Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h)** Induzir em erro a Administração;
- i)** Ensejar o cancelamento do Contrato ou Ata de Registro de Preços;

- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Instrução Normativa nº 006 – Versão 02 de 29 de janeiro de 2024 (disponível em <https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/servicos/203/controladoria/>).

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licitar Digital no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, exclusivamente, por forma eletrônica, pela Plataforma Licitar Digital.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O PREGOEIRO OU COM QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO FORA DOS MEIOS DEFINIDOS NO ITEM 11.3.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/editais/1>.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 12.12.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 12.12.2.** ANEXO II – Matriz de Risco
- 12.12.3.** ANEXO III – Minuta do Contrato

São José da Lapa, 02 de outubro de 2024.

Rodrigo Brandão de Oliveira
Responsável pela Elaboração do Edital

Cynthia Aparecida Laurinda Onofre
Responsável pela Revisão do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

Previsão no PCAS Secretaria de Desenv. Social	Ação n. 2070
Previsão no PCAS Sec. Administração	Ação n. 05
Previsão no PCAS Sec. Desenv. Econômico	Previsão: Março de 2024.
Previsão no PCAS Sec. Educação.	Ação n. 09
Previsão no PCAS Sec. Meio Ambiente.	Ação n. 43
Nível de prioridade conforme PCAS	Alto
ETP () sim (X) não	Justificativa: Aquisição de produtos ou contratação de serviços padronizados conforme IN 12- Cap. IV, art.18, V.

1- OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Eletrodomésticos, a fim de atender as demandas da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e suas unidades gestoras (programação de nº 316295520230003 destinada ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), a estruturação da nova Sede da Prefeitura Municipal e unidade administrativas, através da Secretaria Municipal de Administração, o Projeto Cozinha Escola, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, as unidades de ensino através da Secretaria Municipal de Educação e unidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

1	CAFETEIRA ELÉTRICA PARA CAFÉ EXPRESSO Especificações Técnicas Capacidade do Reservatório de Água 950ML Tipo de Café cafés espressos, cafés filtrados, cappuccinos, chocolatto, chás e café com leite. Dimensões (cm) 21,4 x 16,7 x 29,7 cm Peso 3 kg Voltagem 127V	UN	5,0000000
---	---	----	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2	SANDUICHEIRA Voltagem 220V, Alimentação Energia Elétrica Consumo (KW/h)0,75KW/H Funções Faz 2 sanduíches de uma vez, Grelha hambúrguer, carnes, peixes e vegetais, Placas onduladas antiaderentes, Luz indicadora de funcionamento, Trava de fechamento, Base antiderrapante, Pode ser guardado na posição vertical, Potência (W)750W Dimensões do produto - cm (AxLxP) 11x25x23,5 Peso liq. aproximado do produto (Kg) 1,71	UN	4,0000000
3	REFRIGERADOR DUPLEX cor Branca, Capacidade refrigeração: Mínimo 450 L, Sistema Degelo: Frost Free Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Etiqueta Eficiência Energética "A", Tipo: Vertical - ==>>	UN	2,0000000
4	SMART TV 42 Polegadas, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: 4K, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Digital integrado, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vhf/Uhf E Tv A Cabo - ==>>	UN	8,0000000
5	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS Material da base Plástico Funções:Processar, cortar, misturar, fatiar, ralar, espremer, picar, liquidificar, Potência 900W, Capacidade total da copo/jarra, Jarra: 1,2L Copo: 2,2L, Capacidade útil do copo/jarra, Jarra: 1,2L Copo: 1,5L, Material do copo/jarra Acrílico, 02 velocidades + pulsar, Indicado para Doméstico,02 Lâminas, Funções Processar, cortar, misturar, fatiar, ralar, espremer, picar, liquidificar, Discos Quantidade 01, Capacidade Coletor de bagaço, Voltagem 220 Volts, Tipo de tomada 10ª, Consumo aproximado de energia 0,9kwh, Desmontável, Base antiderrapante, 3 em 1. Certificação do INMETRO, Dimensões do produto, Largura 25,50cm, Altura 37,50cm, Profundidade 21,50cm Garantia Prazo de Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). - ==>>	UN	2,0000000
6	REFRIGERADOR Refrigerador Produto em conformidade com o INMETRO; Capacidade total de no mínimo 370 Litros;	UN	8,0000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Cor branca; Tensão/Voltagem 127-220V; Classificação energética "A"; Conjunto de prateleiras reguláveis; Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes; Sistema de controle de temperatura; Sistema de refrigeração "frostfree". Dimensões aproximadas 1791mm x 600mm x 700mm.		
7	LIQUIDIFICADOR Capacidade: 2 L, Potência: 700 W, Voltagem: 110 / 220 V, Material: Plástico Inquebrável, Uso: Doméstico, Características Adicionais: Com Controle De Velocidade, Copo Reforçado - ==>>	UN	9,0000000
8	APARELHO DE TV Smart TV - Painei Dynamic– Tamanho da tela: 55 Polegadas, Tecnologia do visor: Crystal, Dimensões do produto: 22,6D x 139,9W x 74,9H, centímetros Resolução 4K, Taxa de atualização:60 Hz, Características especiais: Plana, Tecnologia de conectividade: Bluetooth, Wi-fi, Ethernet, HDMI - ==>>	UN	7,0000000
9	APARELHO DE TV - MÍNIMO 60 polegadas com TELA TOUCH – MOLDURA 60 POL. com vidro temperado de no mínimo 4mm de proteção. Área ativa aproximada: 1333 mm x 749 mm Dimensões externas aproximadas: 1371 mm x 787 mm; Material: Alumínio; Cor: Preto; Resolução: 32768 (W) * 32768 (D) Tempo de Resposta: 3 a 10 ms; Velocidade do cursor: 450 fps Tamanho mínimo objeto para detecção do toque: 5mm Multi Touch: 10 toques simultaneos; Modo de Alimentação: Alimentação USB Tolerância de luminosidade de ambiente: 150,000lux Plug and Play: Sim - ==>>	UN	1,0000000
10	FRIGOBAR Frigobar capacidade:122l, tensão alimentação: 110v. Cor:branca, altura 880mm largura 495mm, profundidade 540mm, características adicionais: etiqueta anergética "a" porta reversível, prateleiras, porta lata, gavetas	UN	11,0000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

11	MICROONDAS Preferencialmente branco, capacidade 30L – Voltagem 110V. Forno de micro-ondas produto em conformidade com a NR- 12 e INMETRO. Preferencialmente na cor branca.	UN	9,0000000
12	APARELHO DE TV - Smart TV 50" 4K UHD/CRYSTAL - LED Wi-Fi Resolução 4K Ultra HD, tecnologia LED, 60Hz de frequência. Conectividade via Wi-Fi, entradas HDMI e USB, tela plana, com controle remoto, Voltagem 110V, Manual de instruções e garantia do fabricante. - ==>>	UN	6,0000000
13	FOGAO A GAS 5 BOCAS Fogão a Gás - 5 Bocas Cor branco Com Turbo Chama Touch Timer Inox – Bivolt Acendimento Automático Porta/tampo Vidro espelhado temperado Certificado por Órgãos Autorizados - OCP's (Organismos de Certificação de Produtos); Forno com Prateleiras.	UN	1,0000000
14	FOGAO A GAS 5 BOCAS - Mesa de Vidro Inox, com grades de ferro fundido e Forno Limpa + Fácil que evita o acúmulo de sujeira, ideais para aguentar os preparos do dia a dia e facilitar a limpeza, Forno com prateleira deslizável e ajustável em 3 alturas, Tipo de Fogão: Piso Quantidade de Bocas: 5 Quantidade de Fornos: 1 Acendimento Automático: Sim Altura (cm): 94.8 cm Largura: (Cm): 76.6 cm Profundidade (cm): 63.5 cm Funcionamento: Gás Painel de controle: Mecânico Acendimento: Automático Modo de instalação: Voltagem: Bivolt Plugue e tomada: 10 a	UN	4,0000000
15	VENTILADOR TURBO Ventilador turbo de mesa silencioso giratório, 40cm, 3 velocidades, 6 pás, preto. 127v, garantia de fábrica. - ==>>	UN	26,0000000
16	VENTILADOR TURBO Ventilador turbo – Ventilador de coluna – 60cm, com 3 pás, potência motor mínima 170w, com opções de velocidade, grade removível, grade de proteção frontal traseira, oscilação horizontal, inclinação vertical regulável, coluna telescópica com altura ajustável - ==>>	UN	12,0000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

17	VENTILADOR TURBO Ventilador de mesa l turbo vtx-40-8p 40cm 8 pás; Cor: preto; Com ótima eficiência de ventilação. Motor potente, silencioso; com controle de velocidade e inclinação vertical regulável com sistema oscilante e grade frontal removível. - ==>>	UN	5,0000000
18	BEBEDOURO DE GARRAFAO - para água mineral de 20 Litros matéria-prima: aço inox, polipropileno ou aço carbono pintado; Modelo: com 02 torneiras sendo uma para água natural e outra para água gelada, pingadeira removível; controle de temperatura da água através de termostato regulável tensão 127 volts; com suporte; sem galão; reservatório em material atóxico com capacidade mínima de 02 litros, Potência: entre 80 e 160 watts. Com refrigeração por compressor -	UN	7,0000000
19	BATEDEIRA Planetária: Capacidade: Mínimo 4.000 ML - Características Adicionais: Tipo Planetária, Tigela Em Inox, 12 Velocidades - 3 Tipos de batedores: Permite o preparo de massas leves, médias e pesadas. Potência: Mínima 700W - Voltagem: 110V - ==>>	UN	6,0000000
20	FORNO A GAS Industrial Material: Chapa Aço Inoxidável Características Adicionais: Capacidade: 20 X 1/1 Gns Comprimento: Mínimo 877 MM Largura: Mínimo 913 MM Altura: Mínimo 1.807 MM Tipo Câmera: Inserção Longitudinal 1/1, 1/2, 2/3, 1/3, 2/8 Gn Aplicação: Cozinha - ==>>	UN	1,0000000
21	AR CONDICIONADO Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 110/220 V Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características	UN	3,0000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel - ==>>		
22	CORTINA CORTINA DE AR Cortina de Ar 180 cm com Controle Remoto 18/A 220V Medidas do Produto aproximadas (LxAxP/cm) 180 x 21 x 10 cm Tensão (V)/ Frequência (Hz) 220V / 60Hz - ==>>	UN	1,0000000
23	Freezer Horizontal Freezer Tipo: Horizontal Capacidade: 500 L Tipo Portas: Sólida Sistema Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão Alimentação: 110/220 V Características Adicionais: Dupla Ação (Congelamento E Refrig.) Pintura Epoxi Quantidade Portas: 2 UN - ==>>	UN	1,0000000
24	AR CONDICIONADO Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU Tensão: 110/220 V Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel - ==>>	UN	1,0000000
25	VENTILADOR DE PAREDE - 60 cm, 03 pás, potência motor mínima 170 w, tensão alimentação 110v, grade removível em aço, controle gradual de velocidade. - ==>>	UN	41,0000000
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL Ventilador turbo de mesa silencioso giratório, 40cm, 3 velocidades, 6 pás, preto. 127v, garantia de fábrica. - ==>>	UN	2,0000000
27	FOGAO INDUSTRIAL Fogão industrial a Gás com Forno Fogão de pé. Tem 6 queimadores. O acabamento da mesa é aço carbono. Grades de ferro fundido. Porta do forno Cega Altura 80 cm	UN	1,0000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para aquisição de Eletrodomésticos, a fim de atender as demandas da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e suas unidades gestora, referente à programação de nº 316295520230003, destinada ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Visa ainda atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e suas unidades, que necessitam da substituição de equipamentos que se encontram com defeito ou estragados e também estruturar a nova Sede da Prefeitura Municipal de São José da Lapa que tem previsão de ser inaugurada ainda este ano.

Em relação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, o objetivo é equipar o “Projeto Cozinha Escola”, coordenado pela Sala Mineira do Empreendedor que tem como finalidade fornecer treinamento e workshops voltados para aculinária.

Para a Secretaria Municipal de Educação, o objetivo é substituição de equipamentos danificados e para o atendimento a novas necessidades, a fim de proporcionar melhoria da qualidade de vida dos estudantes e servidores que se beneficiarão com estas aquisições. Ressalta-se ainda que foram indicados recursos de Emendas Impositivas, destinadas ao NAPE, à CEMEI Maria Germana Fagundes, Escola M. Profª Maria de Lourdes Pereira dos Santos e a Escola M. Dona Terezinha de Jesus Viana Camargos, as quais custearão parte desta aquisição.

Por fim, visa atender também a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para equipar adequadamente o ambiente de trabalho no que tange o Bem- Estar Animal, bem como, espaço destinado à realização da Coleta Seletiva Municipal, proporcionando o bem estar dos funcionários que irão trabalhar nos locais.

Os itens a serem adquiridos possuem natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em bens Permanentes (patrimoniáveis).

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 2.585/2023.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Ministério de Desenvolvimento Social, contemplou ao Município de São José da Lapa, através do sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - (SIGTV), que tem por finalidade a estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, classificados no Grupo de Natureza da Despesa – GND 4 (investimento), nº 316295520230001, nº 316295520230002 e nº 316295520230003, que juntas totalizam R\$100.000,00 (cem mil reais).

A programação de Nº 316295520230001, foi destinada ao Lar das Crianças do município, para aquisição de equipamentos de materiais permanentes, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Assim, como as programações nº 316295520230002 e nº 316295520230003, foram destinadas ao equipamento CRAS, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Sendo assim, tendo em vista a necessidade de melhorar a estrutura das unidades, os valores serão direcionados à compra de móveis, eletrodomésticos e computadores, cada qual com seus específicos Termos de Referências.

Todos os produtos foram aprovados pelos respectivos Conselhos e estão registrados no SIGTV conforme abaixo relacionados:

Processo SEI nº 71000.078722/2023-12 Processo SEI nº 71000.078723/2023-67 Processo SEI nº 71000.078721/2023-78 Pleito: 5591316295202301.

Ressaltamos que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades. (Art. 40, §4º, Lei nº 14.133/2021).

A garantia dos produtos é essencial para proteger a administração pública de possíveis vícios, defeitos ou problemas que possam surgir após a compra. Ela oferece segurança quanto à qualidade, eficiência e durabilidade dos produtos adquiridos. Além disso, a garantia é um direito do consumidor garantido por lei, previsto no art. 18 da Lei nº 8.078/90 para reparar ou substituir um produto que apresente falhas dentro de um período determinado após a compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Conceitos:

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Unidade pública de assistência social, do Sistema Único de Assistência Social, que se destina ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

No CRAS toda a população em situação de vulnerabilidade e risco social recebem atendimentos no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, através deste, tem a possibilidade de acesso a diversos serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais.

O Acolhimento Institucional – (Lar das Crianças)

Serviço de acolhimento a Crianças e Adolescentes, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família, que são destinadas através de determinação judicial.

Para atender ao objetivo da Secretaria Municipal de Administração, os quantitativos foram dimensionados de acordo com a quantidade de salas, cozinhas e espaço de convivência apresentados nas plantas e projeto básico da Sede da Prefeitura que está em construção. Além de previsão de troca de alguns equipamentos que se encontram com defeito para atender as unidades administrativas.

Os quantitativos apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais levaram em consideração os treinamentos que serão realizados e a quantidade de equipamentos que são comportados no local onde será realizado o Projeto.

A Secretaria Municipal de Educação visa realizar a substituição de equipamentos danificados e atender as novas necessidades, a fim de proporcionar melhoria da qualidade de vida dos estudantes e servidores que se beneficiarão com estas aquisições. Importante salientar que foram indicados recursos de Emendas Impositivas, destinadas ao NAPE, à CEMEI Maria Germana Fagundes, Escola M. Profª Maria de Lourdes Pereira dos Santos e a Escola M. Dona Terezinha de Jesus Viana Camargos, as quais custearão parte desta aquisição.

Para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a quantidade dos materiais informados se dá pela necessidade de compor o local de trabalho trazendo conforto aos funcionários, sendo 2 cadeiras para escritório (1 para Bem-Estar animal e 1 para Coleta Seletiva para área administrativa) 1 armário 2 portas para Bem- Estar Animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

(para guardar medicamentos e materiais) 1 armário arquivo para coleta seletiva (para guardar arquivos em geral do galpão) e 1 armário vestiário com chave para coleta seletiva (para guardar itens pessoais dos funcionários).

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6- EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Prazo de execução.

O prazo de entrega dos equipamentos será de até vinte (20) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Compra, em remessa que poderá ser parcelada.

Os bens serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco (5) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1 - Locais de entrega.

Os bens deverão ser entregues nos endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Rua Idalina Alves, 179, Centro - São José da Lapa/MG, – CEP 3.350-000, no horário de 09:00 às 15:00 horas.

Secretaria Municipal de Administração:

Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro – São José da Lapa/MG, CEP 3.350-000, no horário de 09:00 às 15:00 horas.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais:

Sala Mineira do Empreendedor – Rua Padre José Dias, 591 – Centro - São José da Lapa – MG, CEP 3.350-000, no horário de 09:00 às 15:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação:

Entrega única em locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, que serão descritos na Ordem de Fornecimento, dentro do Município de São José da Lapa-MG.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Rua Padre José Dias, 836, Centro – São José da Lapa/MG, CEP 3.350-000.

6.2 - Forma de execução.

O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificaçãodos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteçãodurante o transporte e o armazenamento.

A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deveráser previamente celebrado aditivo contratual.

A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta,acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois (02) dias, pelo

(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de sete (7) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois (02) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até dez (10) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1 GESTOR DO CONTRATO: Marco Antônio da Cruz – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – Matrícula: 33002 – E-mail: acaosocial@saojosedalapa.mg.gov.br – Tel: 2010.1245.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2 FISCALIS DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Cleonice de Lima – Secretária Adjunta – Matrícula: 034622 – E-mail:
acaosocial@saojosedalapa.mg.gov.br – 31 2010 – 1244.

Secretaria Municipal de Administração:

Adeli Gonçalves dos Santos – E-mail: compras@saojosedalapa.mg.gov.br - Tel. 2010-1109;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais:

Ana Maria de Souza Araújo - E-mail: desenvolvimentosjl@gmail.com - Tel. (31) 97150-1254.

Secretaria Municipal de Educação:

Antônia Moreira Alvares Lopes, Chefe de Divisão, educacao@saojosedalapa.mg.gov.br e 2010-1172.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Renata Iasmin Inácio de Andrade – Auxiliar Administrativo – E-mail:
meioambiente@saojosedalapa.mg.gov.br - 31 99540-5492.

SUBSTITUTO DO FISCAL DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Simone Ferreira – Aux. Administrativo – Matrícula: 034716 - E-mail:
acaosocial@saojosedalapa.mg.gov.br – Tel: 2010.1244.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.1.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.1.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.8 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.9 - As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.10 - A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2.11 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2.12 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

8.1.13- Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

8.2 - Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

8.2.1 - Gestor do Contrato – Trata-se do servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

8.2.2 - Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

8.2.3 - Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

8.2.4 - Exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3 - Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

8.3.1 - Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

8.3.2 Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.3.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:

MENOR PREÇO POR ITEM;

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital/Aviso de Contratação Direta/IN 01/2020.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) CFM;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CFM, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CFM ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de três (03) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de cinco (05) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

11 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 dias, contados da data da liquidação da Nota(s) Fiscal(is) no sistema informatizado, devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à notafiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Ficha: 307 – Gestão/Unidade: 02.06

Fonte de Recursos: 2.660

Programa de Trabalho:

08.244.0017.2090

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Código de Aplicação: Não Informado

Secretaria Municipal de Administração:

Ficha: 90 Fonte de Recursos: 1.500 – Recurso Próprio

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais:

Ficha: 407 – Fonte: 1500 – Recurso Próprio

Secretaria Municipal de Educação:

Ficha: 136 – Fonte: 1500 – CO: 0000

Ficha: 154 – Fonte: 1500 – CO: 0000

Ficha 181 – Fonte: 1500 – CO: 0000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Ficha: 384 – Fonte: 1500

São José da Lapa/MG, 07 de junho de 2024.

Marco Antônio da Cruz
Secretário Municipal de Desenvolvimento
SocialGestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cleonice de Lima
Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
Secretária Adjunta
Fiscal do Contrato

Simone Ferreira
Secretaria Municipal Desenvolvimento
Social Fiscal Substituta do Contrato

Adeli Gonçalves dos Santos
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal do Contrato

Ana Maria de Souza Araújo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Fiscal do Contrato

Antônia Moreira Alvares Lopes
Secretaria Municipal de Educação
Fiscal do Contrato

Renata Iasmin Inácio de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Hílary Menezes de Freitas
Responsável pela Unificação do Termo de Referência e
Ofícios de adequação

APROVAMOS ESTE TR UNIFICADO E DECLARAMOS QUE TEMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS
CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

São José da Lapa/MG, 07 de junho de 2024.

Bruna Marcely Ferreira
Secretária Municipal de Administração
Ordenadora de Despesas

Marco Antônio da Cruz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Leandro Augusto da Silva Gusmão
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Ordenador de Despesas

Joana D'Arc dos Santos Costa
Secretária Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas

Iani de Assis Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Ordenador de Despesas



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, descrita no item 3, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se com base na necessidade de substituição de equipamentos danificados e para o atendimento a novas necessidades, a fim de proporcionar melhoria da qualidade de vida dos estudantes e servidores que se beneficiarão com estas aquisições. Ressalta-se ainda que foram indicados recursos de Emendas Impositivas, destinadas ao NAPE, à CEMEI Maria Germana Fagundes, Escola M. Profª Maria de Lourdes Pereira dos Santos e a Escola M. Dona Terezinha de Jesus Viana Camargos, as quais custearão parte desta aquisição.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2024:

Ação n.9 – Planilha de Aquisições

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa do quantitativo a ser adquirido foi realizada levando em consideração o montante de recursos destinados por meio das Emendas Impositivas e também por meio do levantamento da demanda apresentada por cada uma das unidades de ensino descritas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Diante da demanda apresentada pelas unidades e o montante de recursos recebidos, por meio das emendas impositivas, foi realizado uma pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, a fim de se estimar o quantitativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR DE COLUNA - 60 cm, com 3 pás, potência motor mínima 170 w, com opções de velocidade, grade removível, grade de proteção frontal e traseira, oscilação horizontal, inclinação vertical regulável, coluna telescópica com altura ajustável.	und	9	R\$400,00	R\$3.600,00
2	VENTILADOR DE PAREDE - 60 cm, 03 pás, potência motor mínima 170 w, tensão alimentação 110v, grade removível em aço, controle gradual de velocidade.	und	41	R\$300,00	R\$12.300,00
3	VENTILADOR DE MESA - Turbo Silencioso giratório, 40cm, 3 velocidade, 6 pás, preto. 127 v. Garantia de Fábrica.	und	10	R\$300,00	R\$3.000,00
4	TV de 60 polegadas (mínimo) com TELA TOUCH – MOLDURA 60 POL. (mínimo) com vidro temperado de no mínimo 4mm de proteção. Área ativa aproximada: 1333 mm x 749 mm Dimensões externas aproximadas: 1371 mm x 787 mm; Material: Alumínio; Cor: Preto; Resolução: 32768 (W) * 32768 (D) Tempo de Resposta: 3 a 10 ms; Velocidade do cursor: 450 fps Tamanho mínimo objeto para detecção do toque: 5mm Multi Touch: 10 toques simultaneos; Modo de Alimentação: Alimentação USB Tolerância de luminosidade de ambiente: 150,000lux Plug and Play: Sim	Und	1	R\$ 17.527,99	R\$ 17.527,99
5	Smart TV 50" 4K UHD/CRYSTAL - LED Wi-Fi Resolução 4K Ultra HD, tecnologia LED, 60Hz de frequência. Conectividade via Wi-Fi, entradas HDMI e USB, tela plana, com controle remoto, Voltagem 110V, Manual de instruções e garantia do fabricante.	Und	6	R\$3.000,00	R\$18.000,00

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a aquisição de eletrodomésticos será realizada como uma compra compartilhada entre outros setores da Prefeitura, a fim de se realizar uma economia de escala, a realização do processo por registro de preço se faz necessária por item, uma vez que os valores finais do processo de compra podem ser superiores ao estimado.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste ETP, declaramos VIÁVEL esta contratação. Os fatores que ensejaram a conclusão pela viabilidade da contratação são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. A necessidade de substituição de equipamentos danificados;
- II. Para atendimento às demandas das emendas impositivas recebidas;

São José da Lapa, 04 de julho de 2024.

Nome: Rachel Cunha Moreira Borges
Cargo: Chefe de Divisão
Matrícula: 35363

Nome: Paula Monique Figueiredo
Cargo: Secretaria Adjunta
Matrícula: 033282

APROVO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DETERMINO O INÍCIO
DA IMEDIATA ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA

São José da Lapa, 04 de julho de 2024.

Nome: Joana D'Arc dos Santos Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo analisar o cenário para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração, suas unidades e a nova Sede da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, suas unidades e a nova Sede da Prefeitura Municipal que tem previsão de ser finalizada ainda este ano.

A aquisição tem por objetivo a realização de substituição dos equipamentos que encontram-se com defeito ou estragados e também para estruturar a nova Sede da Prefeitura Municipal de São José da Lapa.

Importante salientar que em um levantamento recente, observou-se que alguns dos eletrodomésticos atualmente em uso estão em condições inadequadas. Parte desses equipamentos são antiquados e ineficientes em termos de consumo de energia e durabilidade, enquanto outros simplesmente não atendem à demanda municipal de forma adequada.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração

4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2024:

Ação nº. 005

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos apresentados são os estimados para atender as necessidades da nova instalação da Sede da Prefeitura Municipal que está prevista para ser inaugurada ainda neste ano. Foram dimensionados de acordo com a quantidade de salas, cozinhas e espaço de convivência apresentados nas plantas e projeto básico. Também levantamento realizado para averiguar a quantidade necessária para substituição de itens com defeito ou estragos e alguma necessidade que venha surgir.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO
1	BEBEDOURO DE GARRAFAO para água mineral de 20 Litros matéria-prima: aço inox, polipropileno ou aço carbono pintado; Modelo: com 02 torneiras sendo uma para água natural e outra para água gelada, pingadeira removível; controle de temperatura da água através de termostato regulável tensão 127 volts; com suporte; sem galão; reservatório em material atóxico com capacidade mínima de 02 litros, Potência: entre 80 e 160 watts. Com refrigeração por compressor	PÇ	5	R\$ 4.494,33
2	CAFETEIRA ELÉTRICA PARA CAFÉ EXPRESSO Especificações Técnicas Capacidade do Reservatório de Água 950ML Tipo de Café cafés espressos, cafés filtrados, cappuccinos, chocolatto, chás e café com leite. Dimensões (cm) 21,4 x 16,7 x 29,7 cm Peso 3 kg Voltagem 127V	PÇ	5	R\$ 2.100,00
3	FRIGOBAR, capacidade: 122 l, tensão alimentação: 110 v, cor: branca, altura 880mm, largura 495mm, profundidade 540mm, características adicionais: etiqueta eficiência energética "a" porta reversível, prateleiras, porta lata, gavetas	PÇ	10	R\$ 14.117,50
4	FOGÃO A GÁS - Mesa de Vidro Inox, a gás, mesa de vidro com grades de ferro fundido e Forno Limpa + Fácil que evita o acúmulo de sujeira, ideais para aguentar os preparos do dia	PÇ	4	R\$ 5.427,34

	a dia e facilitar a limpeza, Forno com prateleira deslizável e ajustável em 3 alturas, Tipo de Fogão: Piso Quantidade de Bocas: 5 Quantidade de Fornos: 1 Acendimento Automático: Sim Altura (cm): 94.8 cm Largura: (Cm): 76.6 cm Profundidade (cm): 63.5 cm Funcionamento: Gás Painel de controle: Mecânico Acendimento: Automático Modo de instalação: Voltagem: Bivolt Plugue e tomada: 10 a			
5	Liquidificador: Capacidade: 2 L, Potência: 700 W, Voltagem: 110 / 220 V, Material: Plástico Inquebrável, Uso: Doméstico, Características Adicionais: Com Controle De Velocidade, Copo Reforçado	PÇ	4	R\$ 796,00
6	Micro-ondas preferencialmente branco capacidade mínima 30L - Voltagem 110v Forno de Micro-ondas Produto em conformidade com a NR-12 e INMETRO. Preferencialmente na cor branca.	PÇ	5	R\$ 4.375,44
7	MULTI PROCESSADOR DE ALIMENTOS Material da base Plástico Funções: Processar, cortar, misturar, fatiar, ralar, espremer, picar, liquidificar, Potência 900W, Capacidade total da copo/jarra, Jarra: 1,2L Copo: 2,2L, Capacidade útil do copo/jarra, Jarra: 1,2L Copo: 1,5L, Material do copo/jarra Acrílico, 02 velocidades + pulsar, Indicado para Doméstico, 02 Lâminas, Funções Processar, cortar, misturar, fatiar, ralar, espremer, picar, liquidificar, Discos Quantidade 01, Capacidade Coletor de bagaço, Voltagem 220 Volts, Tipo de tomada 10ª, Consumo aproximado de energia 0,9kwh, Desmontável, Base antiderrapante, 3 em 1. Certificação do	PÇ	2	R\$ 839,21

	INMETRO, Dimensões do produto, Largura 25,50cm, Altura 37,50cm, Profundidade 21,50cm Garantia Prazo de Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).			
8	Refrigerador Duplex, cor Branca, Capacidade refrigeração: Mínimo 450 L, Sistema Degelo: Frost Free Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Etiqueta Eficiência Energética "A", Tipo: Vertical	PÇ	2	R\$ 6.882,00
9	Refrigerador Frost Free 2 portas. Produto em conformidade com o INMETRO Capacidade total de no mínimo 370 litros Cor branca Tensão/Voltagem 127-220V, classificação energética "A",conjunto de prateleiras reguláveis. Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. Sistema de controle de temperatura. Sistema de refrigeração "frostfree". Dimensões aproximadas 1791mm x 600mm x 700mm	PÇ	5	R\$ 14.516,67
10	SANDUICHEIRA Voltagem 220V, Alimentação Energia Elétrica Consumo (KW/h)0,75KW/H Funções Faz 2 sanduíches de uma vez, Grelha hambúrguer, carnes, peixes e vegetais, Placas onduladas antiaderentes, Luz indicadora de funcionamento, Trava de fechamento, Base antiderrapante, Pode ser guardado na posição vertical, Potência (W)750W Dimensões do produto - cm (AxLxP) 11x25x23,5 Peso liq. aproximado do produto (Kg) 1,71	PÇ	4	R\$ 887,65
11	Ventiladores de mesa Turbo Silencioso giratório, 40cm, 3 velocidade, 6 pás, preto. 127 v. Garantia de Fábrica.	PÇ	10	R\$ 2.097,33
12	Smart TV - Paineis Dynamic– Tamanho da tela: 55 Polegadas, Tecnologia do visor: Crystal, Dimensões do produto: 22,6D x 139,9W x 74,9H, centímetros Resolução 4K, Taxa de atualização:60 Hz, Características especiais: Plana, Tecnologia de conectividade:	PÇ	4	R\$ 14.220,67

	Bluetooth, Wi-fi, Ethernet, HDMI			
13	Smart TV - 42 Polegadas, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Smart Tv, 4K, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Digital integrado, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vhf/Uhf E Tv A Cabo	PÇ	8	R\$ 17.563,92

O valor estimado para a eventual aquisição dos eletrodomésticos é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O procedimento poderá ser realizado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, através do sistema de registro de preço, tendo em vista a possibilidade de aquisição ou não de toda a quantidade requerida, diante da necessidade das peças ou substituição de equipamentos, com julgamento pelo critério de menor preço por item, por se tratar de objeto divisível, onde o seu parcelamento não prejudica o resultado pretendido, visando propiciar a ampla participação dos licitantes.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste ETP, declaramos VIÁVEL esta contratação. Os fatores que ensejaram a conclusão pela viabilidade da contratação são os seguintes:

- Essencial aquisição de eletrodomésticos para equipar a nova Sede da Prefeitura Municipal que tem prazo para ser inaugurada ainda este ano, além da realização da substituição de alguns itens estragados que são de grande necessidade.

São José da Lapa, 03 de julho de 2024.

Nome: Hílary Freitas

Cargo: Coordenadora de Administração Geral

APROVO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DETERMINO O INÍCIO DA IMEDIATA ELABORAÇÃO DO(S) RESPECTIVO(S) TERMO(S) DE REFERÊNCIA(S).

São José da Lapa, 03 de julho de 2024.

Bruna Marcely Ferreira
Secretária Municipal de Administração

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	5	Média	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
CAFETEIRA ELÉTRICA PARA CAFÉ EXPRESSO - 950ML 127V				

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	10	Média	R\$ 1.411,75	R\$ 14.117,50
FRIGOBAR, capacidade:122 l, tensão alimentação:110 v, cor:branca, altura 880mm, largura 495mm, profundidade 540mm,				

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	5	Média	R\$ 898,87	R\$ 4.494,33
BEBEDOURO DE GARRAFAO para água mineral de 20 Litros matéria-prima: aço inox				

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
2	4	Média	R\$ 1.356,84	R\$ 5.427,34
FOGÃO A GÁS - Mesa de Vidro Inox, a gás, mesa de vidro com grades de ferro fundido e Forno Limpa + Fácil que evita o acúmulo de sujeira, ideais para aguentar os preparos do dia a dia e facilitar a limpeza, Forno com prateleira deslizável e ajustável em 3 alturas				

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	5	Média	R\$ 875,09	R\$ 4.375,44
Micro-ondas preferencialmente branco capacidade mínima 30L - Voltagem 110v Forno de Micro-ondas Produto em conformidade com a NR-12 e INMETRO. Preferencialmente na cor branca.				

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	5	Média	R\$ 854,00	R\$ 4.269,99
BEBEDOURO DE GARRAFAO para água mineral de 20 Litros matéria-prima: aço inox, polipropileno ou aço carbono pintado; Modelo: com 02 torneiras sendo uma para água natural e outra para água gelada, pingadeira removível; controle de temperatura da água através de termostato regulável tensão 127 volts; com suporte; sem galão; reservatório em material atóxico com capacidade mínima de 02 litros, Potência: entre 80 e 160 watts. Com refrigeração por compressor				

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	2	Média	R\$ 419,60	R\$ 839,21
MULTI PROCESSADOR DE ALIMENTOS Material da base Plástico Funções:Processar, cortar, misturar, fatiar, ralar, espremer, picar, liquidificar, Potência 900W, Capacidade total da copo/jarra, Jarra: 1,2L Copo: 2,2L, Capacidade útil do copo/jarra, Jarra: 1,2L Copo: 1,5L, Material do copo/jarra Acrílico, 02 velocidades + pulsar, Indicado para Doméstico,02 Lâminas, Funções Discos Quantidade Tipo de tomada 10ª, Consumo aproximado de energia 0,9kwh, Desmontável, Base antiderrapante, 3 em 1. Certificação do INMETRO, Dimensões do produto, Largura 25,50cm, Altura 37,50cm, Profundidade 21,50cm Garantia Prazo de Garantia meses de garantia especial concedida pelo fabricante).				

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
5	2	Média	R\$ 3.441,00	R\$ 6.882,00
Refrigerador Duplex, cor Branca, Capacidade refrigeração: Mínimo 450 L				

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	5	Média	R\$ 2.903,33	R\$ 14.516,67
Refrigerador Frost Free 2 portas 370 Litros				

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	4	Média	R\$ 221,91	R\$ 887,65
SANDUICHEIRA				

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	10	Média	R\$ 209,73	R\$ 2.097,33
Ventiladores de mesa Turbo Silencioso giratório, 40cm, 3 velocidade, 6 pás, preto. 127 v. Garantia de Fábrica.				

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	4	Média	R\$ 3.555,17	R\$ 14.220,67
Smart TV - Paineis Dynamic- Tamanho da tela:				

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	8	Média	R\$ 2.195,49	R\$ 17.563,92
Smart TV - integrado, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vhf/Uhf E Tv A Cabo				

+ FILTRO

DESCRIÇÃO DO ITEM

☐

Buscar

☒ LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE 2 L

☐ LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADES

☐ LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CEMAF 2L ALTA

☐ LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 L

☐ LIQUIDIFICADOR 2 L

☐ LIQUIDIFICADOR 2 VELOCIDADES

Calcular

RESULTADO

Nome do produto: LIQUIDIFICADOR 2 L
Exercício: 2024
Limite territorial: Todo o Estado

UNIDADE

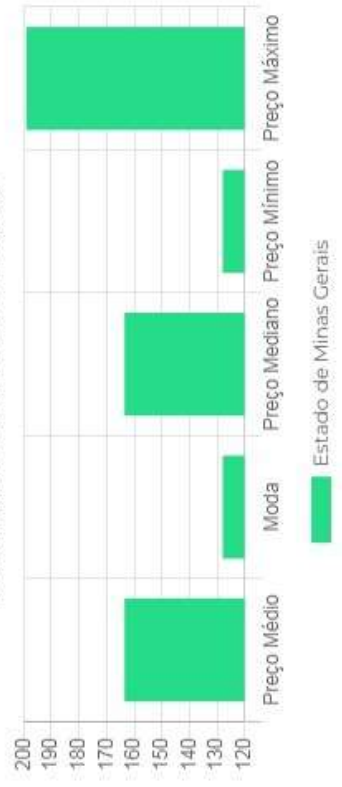
UN

Q DETALHAR

INPRIMIR

RESULTADOS PARA TODO O ESTADO				
TODO O ESTADO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Estado de Minas Gerais	R\$ 163,50	R\$ 163,50	R\$ 128,00	R\$ 199,00

Resultado Para Todo o Estado



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas da Cozinha Escola (Projeto da Sala Mineira do Empreendedor), descrita no item 3, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodoméstico para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, a Sala Mineira do Empreendedor e seu novo projeto denominado “Cozinha Escola”.

Em que toca à motivação da contratação, percebe-se que a mesma surgiu em razão da necessidade de aquisição de novos itens, e até mesmo a substituição dos mesmos no decorrer da vigência da futura ata de preços.

A aquisição dos itens será para a Inauguração do Projeto denominado “Cozinha Escola” que visa fornecer treinamento e workshops voltados para a culinária. Esse projeto será realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais através da Sala Mineira do Empreendedor.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. E Relações Institucionais.

4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2024

PCA 2024 - Item 9.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados foram calculados de acordo com a necessidade do órgão. Essa estimativa é realizada com base em diversos critérios, incluindo a demanda por serviços, a capacidade de atendimento e os recursos disponíveis. Essa análise criteriosa permite alocar os recursos de forma eficiente e garantir que as necessidades dos beneficiários e dos servidores sejam atendidas de maneira adequada e oportuna.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a compra dos eletrodomésticos é de até R\$33.000,00 (trinta e três mil reais).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O procedimento poderá ser realizado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, na modalidade de registro de preço, com julgamento pelo critério de menor preço por item, por se tratar de objeto que pode ser entregue separadamente por diversos fornecedores, propiciando a ampla participação dos licitantes, o mesmo poderá ser parcelado sua aquisição.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste ETP, declaramos VIÁVEL esta contratação. Os fatores que ensejaram a conclusão pela viabilidade da contratação são os seguintes:

- a. A aquisição de eletrodomésticos para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e suas unidades e equipar a Cozinha que será inaugurada em breve, dessa forma, fica evidente a viabilidade da referida licitação.

Nome: Nathaly Salzmam

Cargo: Chefe de Divisão

APROVO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DETERMINO O
INÍCIO DA IMEDIATA ELABORAÇÃO DO(S) RESPECTIVO(S) TERMO(S)
DE REFERÊNCIA(S)

São José da Lapa, 03 de julho de 2024.

Leandro Augusto da Silva Gusmão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda do Bem-Estar Animal e Coleta Seletiva, Setores da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, descrita no item 3, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A solicitação de compras de materiais de eletrodomésticos se dá pela necessidade de equipar adequadamente o ambiente de trabalho no que tange o Bem- Estar Animal, bem como, espaço destinado a realização da Coleta Seletiva Municipal visando também o bem estar dos funcionários que irão trabalhar nos locais.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2024

Os eletrodomésticos solicitados estão previstos no PCA 2024 – Item 43, Móvel.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados foram calculados de acordo com a necessidade dos 2 setores da Secretaria de Meio Ambiente. Essa estimativa é realizada com base em diversos critérios, incluindo a necessidade de melhores condições de trabalho aos servidores, sendo 2 microondas para aquecimento dos alimentos dos funcionários, 1 frigobar para armazenamento de vacinas, 1 refrigerador para armazenar o alimento dos funcionários, 6 ventiladores turbo para ventilar os locais para melhor condição de trabalho e 2 bebedouros industriais para uso dos servidores.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Registra-se que este processo de aquisição será via parcelamento, devendo a licitação ser realizada por item, sem que haja prejuízo para o conjunto da solução. Ademais, optou-se por este método visando à possibilidade de ampla participação dos licitantes no processo. Considerouse, ainda, para justificar o parcelamento, a viabilidade da divisão dos objetos em lotes, uma vez que o fornecimento dos materiais não será feito por um único licitante, bem como o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, visando, sempre que possível, à economicidade e a atenção aos parâmetros de qualidade. A partir desses levantamentos, estima-se que a aquisição será feita por item, uma vez que há a possibilidade de fornecimento do objeto por mais de um licitante, já

que o mesmo não apresenta características específicas que demandem a padronização e/ou a escolha de marcas que levem a um fornecedor exclusivo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a compra dos eletrodomésticos é de até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste ETP, declaro VIÁVEL esta contratação. O fator que ensejou a conclusão pela viabilidade da contratação é:

1. Aquisição de eletrodomésticos para melhor condição de trabalho dos funcionários/servidores.

Nome: Renata Iasmin Inácio de Andrade
Cargo: Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social
Matrícula: 034622

APROVO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DETERMINO O
INÍCIO DA IMEDIATA ELABORAÇÃO DO(S) RESPECTIVO(S) TERMO(S)
DE REFERÊNCIA(S)

São José da Lapa, 01 de julho de 2024

Iani de Assis Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, descrita no item 3, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Ministério de Desenvolvimento Social, contemplou ao Município de São José da Lapa, através do sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - (SIGTV), que tem por finalidade a estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, classificados no Grupo de Natureza da Despesa – GND 4 (investimento), nº 316295520230001, nº 316295520230002 e nº 316295520230003, que juntas totalizam R\$100.000,00 (cem mil reais).

A programação de Nº 316295520230001, foi destinada ao Lar das Crianças do município, para aquisição de equipamentos de materiais permanentes, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), ***assim, como as programações nº 316295520230002 e nº 316295520230003, foram destinadas ao equipamento CRAS, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais).***

Sendo assim, tendo em vista a necessidade de melhorar a estrutura das unidades, os valores serão direcionados à compra de móveis, eletrodomésticos e computadores, cada qual com seus específicos Termos de Referências.

Todos os produtos foram aprovados pelos respectivos Conselhos e estão registrados no SIGTV conforme abaixo relacionados:

Processo SEI nº 71000.078722/2023-12

Processo SEI nº 71000.078723/2023-67

Processo SEI nº 71000.078721/2023-78

Pleito: 5591316295202301.

Ressaltamos, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades. (Art. 40, §4º, Lei nº 14.133/2021).

A garantia dos produtos é essencial para proteger a administração pública de possíveis vícios, defeitos ou problemas que possam surgir após a compra. Ela oferece segurança quanto à qualidade, eficiência e durabilidade dos produtos adquiridos. Além disso, a garantia é um direito do consumidor assegurado em lei,

previsto no art. 18 da Lei nº 8.078/90 para reparar ou substituir um produto que apresente falhas dentro de um período determinado após a compra.

Conceitos:

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Unidade pública de assistência social, do Sistema Único de Assistência Social, que se destina ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

No CRAS toda a população em situação de vulnerabilidade e risco social recebe atendimentos no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, através deste, tem a possibilidade de acesso a diversos serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais.

O Acolhimento Institucional – (Lar das Crianças)

Serviço de acolhimento a Crianças e Adolescentes, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família, que são destinadas através de determinação judicial.

3. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2024

A aquisição dos produtos refere-se ao repasse de recursos na modalidade fundo a fundo do Ministério de Desenvolvimento Social, através do sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), com o objetivo de estruturar a rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados foram calculados de acordo com a necessidade do órgão. Essa estimativa é realizada com base em diversos critérios, incluindo a demanda por serviços, a capacidade de atendimento e os recursos disponíveis. Essa análise criteriosa permite alocar os recursos de forma eficiente e garantir que as necessidades dos beneficiários e dos servidores sejam atendidas de maneira adequada e oportuna.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado refere-se ao repasse do Ministério de Desenvolvimento Social na modalidade fundo a fundo, classificados no Grupo de Natureza da Despesa – GND 4, nas programações nº 316295520230002 e nº 316295520230003, destinadas ao equipamento CRAS, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no valor de R\$70.000,00 (setenta

mil reais).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Registra-se que este processo de aquisição será via parcelamento, devendo a licitação ser realizada por item, sem que haja prejuízo para o conjunto da solução. Ademais, optou-se por este método visando à possibilidade de ampla participação dos licitantes no processo. Considerou-se, ainda, para justificar o parcelamento, a viabilidade da divisão dos objetos em lotes, uma vez que o fornecimento dos materiais não será feito por um único licitante, bem como o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, visando, sempre que possível, à economicidade e a atenção aos parâmetros de qualidade. A partir desses levantamentos, estima-se que a aquisição será feita por item, uma vez que há a possibilidade de fornecimento do objeto por mais de um licitante, já que o mesmo não apresenta características específicas que demandem a padronização e/ou a escolha de marcas que levem a um fornecedor exclusivo.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste ETP, declaramos VIÁVEL esta contratação. Os fatores que ensejaram a conclusão pela viabilidade da contratação são os seguintes:

1. Contemplação do Município de São José da Lapa, através do sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - (SIGTV), pelo Ministério de Desenvolvimento Social.
2. Estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, classificados no Grupo de Natureza da Despesa – GND4 (investimento)
3. Programações destinadas ao equipamento CRAS, nº 316295520230002 e nº 316295520230003.

Nome: Cleonice de Lima

Cargo: Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social

Matrícula: 034622

**APROVO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DETERMINO O
INÍCIO DA IMEDIATA ELABORAÇÃO DO(S) RESPECTIVO(S) TERMO(S)
DE REFERÊNCIA(S)**

São José da Lapa, 27 de junho de 2024

**Marco Antônio da Cruz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MAPA DE RISCOS

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

Fase de Análise				
Planejamento da Contratação				
X				
RISCO 01: Deficiência na definição da demanda				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média X	Alta	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave X	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto X	Extremo	
Danos:				
Superdimensionamento da demanda ou subdimensionamento da demanda.				
Aquisição inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.				
Ações Preventivas		Responsável		
Qualificar a equipe de planejamento. Conhecer as atividades meio e finalísticas. Solicitar que o requisitante apresente as quantidades e justificativas dentro do prazo. Consultar aquisições anteriores de órgãos e similares.		Secretaria Solicitante		
Ações de Contingência		Responsável		
Reestabelecer a demanda, solicitando a complementação da descrição do bem e documentos auxiliares.		Secretaria Solicitante		
RISCO 02: Especificação imprecisa				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média X	Alta	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave X	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto X	Extremo	
Danos:				
Atraso, prejuízo e o não atendimento da demanda.				
Ações Preventivas		Responsável		
Descrever o (s) item(ns) do processo de forma a atender as especificações necessárias para o		Secretaria Solicitante		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

atendimento das demandas e facilitar o processo. Objeto Deserto/fracassado.				
Ações de Contingência			Responsável	
Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma completa.			Secretaria Solicitante	
RISCO 03: Pesquisa de Preço inadequado				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média X	Alta	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave X	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto X	Extremo	
Danos:				
Inviabilização da aquisição Aquisição com sobre preço e inexequível.				
Ações Preventivas			Responsável	
Participar das capacitações realizadas pelo setor competente, conhecer a legislação vigente e as IN's.			Secretaria Solicitante	
Ações de Contingência			Responsável	
Analisar a possibilidade de correção dos vícios. Realizar novo certame			Secretaria Solicitante	
RISCO 04: Morosidade nas etapas do processo				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média	Alta X	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado X	Grave	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto X	Extremo	
Danos:				
Atraso na tramitação do processo administrativo de contratação.				
Ações Preventivas			Responsável	
Acompanhar o processo e solicitar agilidade na tramitação. Se atentar aos prazos com as IN's.			Secretaria Solicitante	
Ações de Contingência			Responsável	
Reunião de alinhamento e estruturação de novos prazos.			Secretaria Solicitante	
Fase de Análise				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Seleção do Fornecedor				
X				
RISCO 05: Fracasso da licitação (licitação deserta e/ou fracassada)				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média X	Alta	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave X	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto X	Extremo	
Danos:				
Não atender à necessidade, dificultando a aquisição do bem, gerando prejuízo no funcionamento da unidade, fazendo com que as atividades mais básicas não possam ser realizadas.				
Ações Preventivas		Responsável		
Levantar os preços no mercado e em sites de compras governamentais, para estimá-los de forma adequada, de forma que seja economicamente viável o contrato ao (s) licitante (s). Dar maior publicidade a licitação.		Coordenação de Contratos e Licitações		
Ações de Contingência		Responsável		
Revisar as especificações do objeto, com alterações eventualmente necessárias, no menor prazo possível e refazer novamente a pesquisa de preços e verificar os motivos que levaram a frustração do certame.		Coordenação de Contratos e Licitações		
RISCO 06: Impugnação do Edital				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média X	Alta	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave X	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto X	Extremo	
Danos:				
Necessidade de Adequação do Edital, caso a impugnação seja procedente. Atraso nas aquisições/contratações.				
Ações Preventivas		Responsável		
Adequação do Edital às normas vigentes		Coordenação de Licitações		
Ações de Contingência		Responsável		
Revisão do Edital		Pregoeiro		
RISCO 07: Contratação de fornecedor Inapto				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média	Alta X	Muito Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave X	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto	Extremo X	
Danos:				
Não recebimento do material licitado em conformidade, Não cumprimento das obrigações vigentes.				
Ações Preventivas			Responsável	
Exigência das documentação e atestados exigidos em edital e quando for o caso realizar diligências para averiguação da veracidade dos documentos enviados.			Pregoeiro/Equipe de Apoio a Licitação	
Ações de Contingência			Responsável	
Não homologar o processo			Pregoeiro/Equipe de Apoio a Licitação	
Fase de Análise				
Gestão do contrato				
X				
RISCO 08: Descumprimento contratual				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média	Alta X	Muito Alta
Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave X	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto	Extremo X	
Danos:				
Inexecução do objeto ou atraso na entrega.				
Ações Preventivas			Responsável	
Prever expressamente no Termo de referência, as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais; Acompanhar, de forma ativa e periódica, a execução contratual.			Fiscais do Contrato	
Ações de Contingência			Responsável	
Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.			Gestor do Contrato	
Refazer a licitação, com alterações eventualmente necessárias, no menor prazo possível, ou proceder à substituição do contratado			Secretaria Solicitante	
RISCO 09: Atraso e Desconformidades do Material Entregue				
Probabilidade				
Muito baixa	Baixa	Média X	Alta	Muito Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Impacto				
Insignificante	Pequeno	Moderado	Grave X	Gravíssimo
Classificação				
Pequeno	Moderado	Alto X	Extremo	
Danos:				
Atraso e prejuízo ao setor demandante				
Ações Preventivas			Responsável	
Promover todos os esclarecimentos sobre o material, por ocasião da licitação e no encaminhamento da Nota de Empenho.			Fiscais do contrato	
Ações de Contingência			Responsável	
Notificar o fornecedor e recusar/devolver o material para que o mesmo seja substituído.			Fiscais do contrato	
RESPONSÁVEIS PELO MAPA DE RISCOS				
Nome: Nathaly Franciny Silva Salzmam	Cargo: Chefe de Divisão	Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
Nome: Renata lasmin Inacio de Andrade	Cargo: Auxiliar Administrativo	Secretaria: Secretaria de Meio Ambiente		
Nome: Cleonice De Lima	Cargo: Secretária Adjunta	Secretaria: Secretaria desenvolvimento Social		
Nome: Amanda Oliveira Bastos Pereira	Cargo: Coordenadora Administrativa	Secretaria: Secretaria de Administração		
Nome: Rachel Cunha Moreira Borges	Cargo: Chefe de Divisão	Secretaria: Secretaria de Educação		

São José da Lapa, 11 de Setembro de 2024.

ANEXO II – Minuta do Contrato

CONTRATO N.º xxx/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2024
PROCESSO DE COMPRAS N.º 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

Contrato administrativo que entre si celebram o MUNICÍPIO de São José da Lapa-MG, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e demais Secretarias e a Empresa xxxxxxxxxxxx.

Este contrato será regido pela Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

PREÂMBULO – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA
Endereço: Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000
CNPJ: 42.774.281/0001-80
Representante Legal: Prefeito: Diego Álvaro dos Santos Silva, brasileiro (a) e RG nº MG-16.353.696, CPF: 097.917.946-77

CONTRATADA

Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Representante Legal: CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa para aquisição de Eletrodomésticos, a fim de atender as demandas da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e suas unidades gestoras (programação de nº 316295520230003 destinada ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), a estruturação da nova Sede da Prefeitura Municipal e unidade administrativas, através da Secretaria Municipal de Administração, o Projeto Cozinha Escola, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, as unidades de ensino através da Secretaria Municipal de Educação e unidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. Objeto da contratação:

EM	SPECIFICAÇÃO	EP (se for o	UNIDADE EDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITAL	VALOR TOTAL

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro.*

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de três (03) dias, o produto com avarias ou defeitos; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de cinco (05) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTORES DO CONTRATO: Marco Antônio da Cruz – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – Matrícula: 33002 – E-mail: acaosocial@saojosedalapa.mg.gov.br – Tel: 2010.1245.

10.1.2. FISCAIS DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Cleonice de Lima – Secretária Adjunta – Matrícula: 034622 – E-mail: acaosocial@saojosedalapa.mg.gov.br – 31 2010 – 1244.

Secretaria Municipal de Administração:

Adeli Gonçalves dos Santos – E-mail: compras@saojosedalapa.mg.gov.br - Tel. 2010-1109;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais:

Ana Maria de Souza Araújo - E-mail: desenvolvimentosjl@gmail.com - Tel. (31) 97150-1254.

Secretaria Municipal de Educação:

Antônia Moreira Alvares Lopes, Chefe de Divisão, educacao@saojosedalapa.mg.gov.br e 2010-1172.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Renata Iasmin Inácio de Andrade – Auxiliar Administrativo – E-mail: meioambiente@saojosedalapa.mg.gov.br - 31 99540-5492.

10.1.3. SUBSTITUTO DO FISCAL DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Simone Ferreira – Aux. Administrativo – Matrícula: 034716 - E-mail: acaosocial@saojosedalapa.mg.gov.br – Tel: 2010.1244.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do DEMAÉ – CFD.

10.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. **Impedimento de licitar e contratar:**

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g)** Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h)** Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i)** Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j)** Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a)** Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b)** 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - c)** 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - d)** 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
 - e)** 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- iv.1.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria n. XXX/20XX (ou Decreto n. XXX/20XX).

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Ficha: 307 – Gestão/Unidade: 02.06

Fonte de Recursos: 2.660

Programa de Trabalho: 08.244.0017.2090

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Código de Aplicação: Não Informado;

Secretaria Municipal de Administração:

Ficha: 90 Fonte de Recursos: 1.500 – Recurso Próprio;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais:

Ficha: 407 – Fonte: 1500 – Recurso Próprio;

Secretaria Municipal de Educação:

Ficha: 136 – Fonte: 1500 – CO: 0000

Ficha: 154 – Fonte: 1500 – CO: 0000

Ficha 181 – Fonte: 1500 – CO: 0000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Ficha: 384 – Fonte: 1500.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vespasiano/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO